

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASTRO**

Central de Mandados
Rua Coronel Jorge Marcondes, s/n – Castro/PR – CEP: 84172.020 –, e-mail:
dyss@tjpr.jus.br

**AUTO DE CONSTATAÇÃO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO
= BEM MÓVEL =**

Em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito desta Comarca, extraído dos Autos nº 00002431-66.2015.8.16.0064, em trâmite na VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASTRO,, dirigi-me em 20/05/2024, às 16h40min, com veículo próprio, ao endereço informado no mandado, nesta cidade, onde localizei o bem e realizei a CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) conforme abaixo descrito: O veículo está na posse da parte executada.

1. OBJETO**2. VEÍCULO**

(x) CARRO () MOTO () CAMINHÃO/TRATOR () CARRETA/REBOQUE

MARCA/MODELO

Chevrolet/ cobalto 18A ltz

ANO DE FABRICAÇÃO

2017

ANO DO MODELO 2017

PLACA BBD3E22

PORTAS

() 2P (x) 4P

CONDIÇÕES DO VEÍCULO:

A parte externa e interna do veículo apresenta bom estado de conservação, conforme fotos anexas.

3. AVALIAÇÃO

Considerando o estado de conservação do veículo no momento da vistoria e tendo como base a pesquisa de mercado, avalio o bem acima descrito em:

R\$ 52.000,00

Cinquenta e dois mil reais

Marcos Aparecido F. da Silva





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASTRO

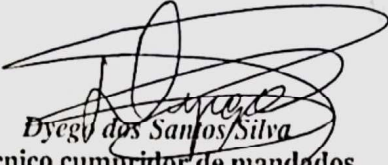
Central de Mandados
Rua Coronel Jorge Marcondes, s/n – Castro/PR – CEP: 84172.020 –, e-mail:
dyss@tjpr.jus.br

Observações:

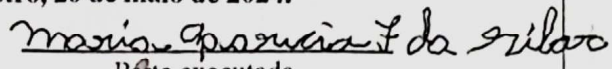
1. Para a avaliação foram consideradas as condições visuais constatadas no momento da vistoria e o estado de conservação.
2. A avaliação foi realizada de forma objetiva, não reflete o valor exato praticado no mercado de veículos que oscila de acordo com as condições econômicas nacionais, regionais e locais, além dos serviços de corretagem sobre a venda praticada em estabelecimentos comerciais.
3. Este Oficial de Justiça não possui qualificação profissional na área de comércio de veículos, e em caso de detalhes aprofundados faz-se necessário a nomeação de profissional/corretor habilitado nessa área.

Efetivada a medida, intimei a executada, Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, acerca do inteiro teor do mandado e do presente Auto, a qual bem ciente ficou.

O referido é verdade e dou fé.


Dyego dos Santos Silva
Técnico cumpridor de mandados

Castro, 20 de maio de 2024.


Parte executada